



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 6.194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

REGULAMENTA O MODO DE OPERAÇÃO INTERNA PARA INFORMAÇÕES DO SISTEMA PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS – SISCOP, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 612/2002 DO TCE-RS EM OBEDIÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 4320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do modo de informação para atender o art. 1º, § 2º, da Resolução TCE-RS nº 612/2002, que institui o SISCOP;

CONSIDERANDO que devem ser informados todos os contratos de obras e serviços de engenharia em vigência, também as compras de materiais para realização de obras ou serviços de engenharia, enquadrados em despesas de capital ou despesas correntes, com valor global maior ou igual a 10.000,00 (dez mil reais) em regime de execução direta;

CONSIDERANDO o Art. 26, incisos XVIII e XIX, Art. 29, inciso I e II e Art. 36, inciso IX da Lei 3.127/97, que comete a elaboração de projetos de obras públicas municipais e o acompanhamento, o controle e a fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros, a Secretaria de Planejamento e Coordenação; a execução de atividades concernentes à construção, à manutenção e a conservação de obras e instalações públicas em geral e a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas, a Secretaria Municipal de Obras e Viação; e a execução das atividades relativas a manutenção e conservação dos prédios e dependências pertencentes ou em uso pelo Município e das instalações em geral dos próprios municipais, a Secretaria Municipal de Habitação Conservação e Segurança,

DECRETA:

ART 1º - Fica instituída a Central de Informações do SISCOP, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, cabendo ao titular daquela Pasta designar funcionário responsável.

ART 2º - O Secretário Municipal de Fazenda deverá designar servidor do Departamento de Licitações e do Setor de Empenhos, respectivamente, para firmarem relatórios e fornecerem cópias de Editais e Empenhos, relativos a obras e serviços de engenharia com valor superior a dois terços do valor de dispensa de licitação nos quais empenhou ou empenhará recursos de despesas de capital ou despesas correntes;

ART 3º - O Secretário Municipal de Obras e Viação, designará servidor para firmar relatório, relativos a obras e serviços de engenharia, da sua competência, com os respectivos projetos e pedidos internos.





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ART. 4º - O Secretário Municipal de Habitação, Conservação e Segurança designará servidor para firmar relatório, relativos a obras e serviços de engenharia, da sua competência, com os respectivos projetos e pedidos internos.

ART. 5º - Os relatórios de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º deste decreto deverão ser assinados pelos servidores designados e pelos Secretários das pastas.

ART. 6º - Os relatórios deverão ser encaminhados bimestralmente à Central de Informações do SISCOP até o 5º dia, de acordo com o cronograma abaixo:

Inspeções relativas ao Bimestre	Prazo de Entrega
Janeiro/Fevereiro	05/03
Março/Abril	05/05
Maio/Junho	05/07
Julho/Agosto	05/09
Setembro/Outubro	05/11
Novembro/Dezembro	05/01

ART. 6º - A central de Informações do SISCOP encaminhará os relatórios recebidos, na forma do art. 6º, Ao Tribunal de Contas do estado, até o dia 10 do mês subsequente aos bimestres inspecionados.

ART. 7º - Fica revogado o Decreto nº 5.916, de 16 de fevereiro de 2004.

ART. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de fevereiro de 2004.


JOSE ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração

